



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 071/GAPRE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Educação”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Cuité de 05 de abril de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LEANDRO FERREIRA DA ROCHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Administrador Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Elça Carvalho da Fonseca, símbolo AEC4.

Art. 2º - **NOMEAR** a Sra. **VALDICLEIDE SILVA E MELO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Administrador Escolar Adjunto da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Elça Carvalho da Fonseca, símbolo AEC5.

Art. 3º - **NOMEAR** o Sr. **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário(a) de Escola da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Elça Carvalho da Fonseca, símbolo CC6.

Art. 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, em 06 de Fevereiro de 2017.


Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito
Diário Oficial do Município D.O.M.
PUBLICADO EM: 06/02/2017
Nº 020 / 2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CURITIBA, 15 de maio de 2014.

PORTARIA Nº 1.234/2014, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação (CME) e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento da sociedade, resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação (CME) é o órgão consultivo e deliberativo da administração municipal em matéria de educação, composto por representantes da sociedade civil e da administração pública.

Art. 2º - O CME terá como finalidade principal a promoção da melhoria da qualidade da educação municipal, por meio de estudos, pesquisas e recomendações.

Art. 3º - O CME será composto por 15 membros, sendo 10 representantes da sociedade civil e 5 representantes da administração pública.

Art. 4º - O CME será presidido pelo representante da sociedade civil, eleito pelo próprio Conselho.

Art. 5º - O CME terá sede no mesmo endereço da Prefeitura Municipal.

[Assinatura]

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Educação
Rua da Educação, 123 - Centro
CURITIBA - PR
CEP: 81.120-000